

PORTARIA Nº. 1.717, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prof. Dr. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal n. 23/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade, a discricionariedade, e a inviabilidade de competição na contratação de conferencista para palestrar no evento nominado EITA! Encontro Interdisciplinar de Tecnologia, Arte, Design e Arquitetura, que ocorrerá nos dias 02 a 05 de setembro de 2025, atendendo às necessidades da Pró-Reitoria de Graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde, considerando que se trata de serviço técnico enumerado no art. 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21, possui natureza singular e há notória especialização do contratado.

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 228/2025, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO memorando do Departamento de Licitação, devidamente assinado por servidor responsável solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n. 091/2025 – Inexigibilidade n. 037/2025;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação de **FERNANDO KIMURA** (intermediado por 1001 Ideias Treinamentos e Palestras Ltda., inscrita no CNPJ n. 16.679.903/0001-80), para atuar como conferencista no evento nominado EITA! Encontro Interdisciplinar de Tecnologia, Arte, Design e Arquitetura, que ocorrerá nos dias 02 a 05 de setembro de 2025, atendendo às necessidades da Pró-



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

Reitoria de Graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde, que ocorrerá no dia 25 de julho do corrente ano, por se tratar, nitidamente, de inviabilidade de competição, haja vista o disposto no artigo 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da inexigibilidade preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UniRV-Universidade de Rio Verde, 01 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor/Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 23/2025

Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na Forma da lei.